REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 200887 fls 37 a 38 v
SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM
PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
VALDECI TORRES

LEI Nº 585/87

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a abertura de crédito suplementar na importância de Cz$ 3.200.000,00 (Três milhões e duzentos mil cruzados), para reforço das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1. - Gabinete do Prefeito
03070202-05 - 3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cz$ 100.000,00
03.1. - Departamento de Pessoal e Serviços Gerais
03070212-07 - 3.1.1.1 Pessoal Civil ..... Cz$ 250.000,00
03070212-10 - 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cz$ 17.000,00
03.2. - Departamento Metrial e Patrimônio
03070212-10 - 3.1.2.0 Material de Consumo..... Cz$ 40.000,00
04.1. - Departamento Tesouraria e Rendas
03080322-20 - 3.1.1.1 Pessoal Civil ..... Cz$ 100.000,00
05.1. - Departamentode Ensino do 1º e 2º Graus
08421882-24 - 3.1.1.1 Pessoal Civil ..... Cz$ 700.000,00
08421882-24 - 3.1.3.2 outros s. e encargos.... Cz$ 80.000,00
05.2. - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes
08482472-31 - 3.1.1.1 Pessoal Civil ..... Cz$ 40.000,00
06.1. - Departamento de Saúde e Ass. Social
13754282-34 - 3.1.1.1 Pessoal Civil..... Cz$ 200.000,00

- continua -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 20/08/87 fls 37 a 38 V
ESCRITURÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

Administração
VALDECI TORRES

- cont. fls. 02 -

13754282-34 - 3.1.2.0 Material de Consumo .....: Cz$ 200.000,00
13754282-35 - 3.2.3.1 Subvenções Sociais.....Cz$ 300.000,00
15814862-36 - 3.2.5.9 Outras T. a Pessoas.....Cz$ 90.000,00
15814862-37 - 3.2.5.9 Outras T. a Pessoas.....Cz$ 30.000,00

07.1 - Departamento de Obras e Serviços Públicos

10583232-38 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 200.000,00
10583232-38 - 3.1.3.2 Outros s. e encargos.....Cz$ 100.000,00
10603252-39 - 3.1.3.2 Outros s. e encargos.....Cz$ 40.000,00
10603272-41 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 30.000,00
10603272-41 - 3.1.3.2 Outros S. e encargos.....Cz$ 190.000,00

07.2. - Departamento Rodoviário

16885342-42 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cz$ 300.000,00
16885342-42 - 3.1.3.2 Outros S. e encargos.....Cz$ 93.000,00

07.3. - Departamento de Agricultura e Abastecimento

04160952-43 - 3.1.1.1 Pessoal Civil.....Cz$ 100.000,00

TOTAL GERAL .....Cz$ 3.200.000,00

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, decorrerá por conta do Excesso de Arrecadação e anulação das verbas orçamentárias abaixo discriminadas:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... Cz$ 2.000,000,00

04.1. - Departamento de Tesouraia e Rendas

03080322-20 - 3.1.3.2 Outros S. e encargos..... Cz$ 50.000,00

05.2. - Departamento de Cultura, Turismo e Esportes

08462281-08 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cz$ 350.000,00

07.1. - Departamento de Obras e Srviços Públicos

10583231-13 - 4.1.1.0 Obras e Instalações..... Cz$ 800.000,00

TO AL GERAL..... Cz$ 3.200,000,00

- continua -

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

PERNAMBUCO

Gabinete do Prefeito

- cont. fls. 03 -

Administração
VALDECI TORRES

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor naá data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim em 20 de agosto de 1987.

PREFEITO MUNICIPAL

a) Valdeci Rodrigues Torres.